



RESULTADO DO JULGAMENTO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REALIZADO EM

23/08/2024

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA --- Presidente

VITOR DA CRUZ SANTANA --- Vice – Presidente

LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE NETO --- Auditor

JÉSSICA MONTEIRO DIAS --- Auditora Suplente

FRANK FERREIRA DANTAS – Auditor Suplente

CAREN PÂMELA DE ANDRADE ANDRADE --- Procuradora

MARCOS ANTÔNIO AQUINO FERNANDES -- Defensor Convocado

1. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 061/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL FEMININO - EDIÇÃO 2024

JOGO: AMAZON LEGIS/AM X SÃO PAULO/AM.

DATA DO JOGO: 25/07/2024 - HORÁRIO: 19:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE NETO

DENUNCIADO(S):

1. NAYANDRA STACY CONCEIÇÃO LIRA – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) SÃO PAULO AMAZONAS, COMO INCURSA NO ARTIGO 258-A, DO CBJD.

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade, **CONDENAR** a Sra. Nayandra Stacy Conceição Lira, atleta da Organização Esportiva OE São Paulo Amazonas, a pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas, de acordo com o art. 258-A, do CBJD. Tornando a pena definitiva



em **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. Observada a detração.

- Atuou na defesa da Sra. Nayandra Stacy, o defensor convocado, Dr. Marcos Antônio Aquino Fernandes - OAB/AM 19474.

-Ausente a Sra. Nayandra Stacy.

2. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 062/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SUB-10

JOGO: TARUMÃ-AM X MANAUS/AM

DATA DO JOGO: 25/07/2024 - Horário: 09:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: JÉSSICA MONTEIRO DIAS

DENUNCIADO(S):

- 1. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) TARUMÃ, COMO INCURSO NO ARTIGO 213, INCISOS I E II, DO CBJD;**
- 2. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUS, COMO INCURSO NO ARTIGO 213, INCISO I E II, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** a OE Tarumã e a OE Manaus FC, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, de acordo com o artigo 213, inciso I, do CBJD. Tornando a pena de **MULTA** definitiva no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme o artigo 182 do CBJD. Além das seguintes condutas pedagógicas, (01). As Organizações Esportivas devem realizar uma publicação oficial em suas redes sociais, com o objetivo de conscientizar sobre a importância da não violência e do respeito mútuo entre torcidas. A comprovação dessa publicação deverá ser apresentada nos autos no prazo de 5 (cinco) dias. (02). As Organizações Esportivas devem organizar uma palestra dirigida aos pais, à comissão técnica e aos



dirigentes, com o propósito de conscientizar sobre a importância de um comportamento exemplar durante os jogos, discutir o impacto negativo da violência e promover uma cultura de paz e respeito. A comprovação da realização desta palestra, incluindo a ata e o relatório, deverá ser juntada nos autos no prazo de 30 (trinta) dias. (03). As Organizações Esportivas devem providenciar acompanhamento psicológico para os atletas que participaram do jogo. A comprovação do acompanhamento realizado deverá ser apresentada nos autos no prazo de 15 (quinze) dias.

REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

- Atuou na defesa da OE Tarumã, o Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré – OAB/AM 19474 e na defesa da OE Manaus, o defensor convocado, Dr. Marcos Antônio Aquino Fernandes - OAB/AM 19474.

3. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 063/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SUB-10

JOGO: GUERREIRINHOS/AM X AMAZONAS/AM

DATA DO JOGO: 25/07/2024 Horário: 08:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: FRANK FERREIRA DANTAS

DENUNCIADO(S):

- 1. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) GUERREIRINHOS, COMO INCURSO NO ARTIGO 213, INCISOS I E II, DO CBJD;**
- 2. ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) AMAZONAS FC, COMO INCURSO NO ARTIGO 213, INCISOS I E II, DO CBJD.**
- 3. ROGER SOUZA DA SILVA – AUXILIAR TÉCNICO DA OE AMAZONAS FC, COMO INCURSO NO ARTIGO 250 E ARTIGO 258 §2º, INCISO II, DO CBJD.**

RESULTADO:



- ❖ Por maioria dos votos, **ABSOLVER** a OE Guerreirinhos.

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** a OE Amazonas FC, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o art. 213, incisos I e II, do CBJD. Deixo de aplicar o benefício previsto no artigo 182 do CBJD, em razão do denunciado ser reincidente, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 182, do CBJD.

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** o Sr. Roger Souza, auxiliar técnico da OE Amazonas FC, a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, de acordo com o art. 258, §2º, inciso II, do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida, conforme o artigo 182 do CBJD. Observada a detração.

- Atuou na defesa dos denunciados, o defensor convocado, Dr. Marcos Antônio Aquino Fernandes - OAB/AM 19474.
- Ausente o representante da OE Amazonas FC.
- Ausente o Sr. Roger Souza da Silva

4. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 064/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL FEMININO - EDIÇÃO 2024

JOGO: UNIDOS DO ALVORADA / AM X MANAUS/AM.

DATA DO JOGO: 25/07/2024 Horário: 16:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: VITOR DA CRUZ SANTANA

DENUNCIADO(S):

1. **EVELLIN BRITO DE CASTRO – ATLETA DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA UNIDOS DO ALVORADA, COMO INCURSO NOS ARTIGOS 243 – C E 258, §2º, II DO CBJD.**



RESULTADO:

- ❖ Retirado de pauta a pedido da Procuradoria, com deferimento pelo Presidente da Comissão, Dr. Eguinaldo Gonçalves.

5. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 065/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL FEMININO - EDIÇÃO 2024

JOGO: UNIDOS DO ALVORADA / AM X MANAUS/AM.

DATA DO JOGO: 25/07/2024 Horário: 16:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITOR RELATOR: VITOR DA CRUZ SANTANA

DENUNCIADO(S):

1. **ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) UNIDOS DO ALVORADA/AM, COMO INCURSO NO ARTIGO 191, INCISO III, DO CBJD.**
2. **ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (OE) MANAUS/AM, COMO INCURSO NO ARTIGO 191, INCISO III, DO CBJD.**

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** a OE Unidos do Alvorada e a OE Manaus FC, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, de acordo com o art. 191, inciso III, do CBJD. Deixo de aplicar o benefício previsto no artigo 182 do CBJD, em razão dos denunciados serem reincidentes, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 182, do CBJD.

- Atuou na defesa dos denunciados, o defensor convocado, Dr. Marcos Antônio Aquino Fernandes - OAB/AM 19474.

- Ausente os representantes das organizações esportivas.

6. PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO N.º 066/2024.

COMPETIÇÃO: CAMPEONATO AMAZONENSE DE FUTEBOL SUB-08



JOGO: REAL AMAZONAS/AM X MANAUS/AM.

DATA DO JOGO: 25/07/2024 **HORÁRIO:** 08:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

AUDITORA RELATORA: JÉSSICA MONTEIRO DIAS

DENUNCIADO(S):

1. ALBERTO DA SILVA JÚNIOR – TREINADOR DE GOLEIROS DA OE MANAUS FC, COMO INCURSO NOS ARTIGOS 243-F, 254-A §3º, 254-A §3º C/C 157 §1º DO CBJD.

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONDENAR** o Sr. Alberto da Silva Júnior, treinador de goleiros da OE Manaus FC, a pena de **SUSPENSÃO** de 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 254-A, §3 c/c 157, §1º, do CBJD. A pena de **MULTA** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e pena de **SUSPENSÃO** de 04 (quatro) partidas, de acordo com o art. 243-F, §1º, do CBJD. A pena de **SUSPENSÃO** de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o artigo 254-A, §3, do CBJD. Tornando a pena definitiva em **SUSPENSÃO** de 135 (cento e trinta e cinco) dias, a pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e a pena de **SUSPENSÃO** de 02 (duas) partidas, conforme o artigo 182 do CBJD. Observada a detração.

REQUERIMENTO DE EDIÇÃO DE ACÓRDÃO

- Atuou na defesa do Sr. Alberto da Silva, o Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré – OAB/AM 19474.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia útil. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação artigo 223 do CBJD e suspensão automática, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A, §4º E §5º solidariamente, independente



notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrativa pela Federação Amazonense de Futebol.

Link da Sessão de Julgamento:

<https://youtube.com/live/AAOXn8cj1gw?feature=share>

Manaus (AM), 23 de agosto de 2024.

Giovanna N. Tavares Cunha
Giovanna Negreiros Tavares Cunha
Secretária da 1ª Comissão Disciplinar do TJDAM.